



ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes-PR
Referente Concorrência Eletrônica nº 09/2025 - PMB

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de recape asfáltico Vila União, Rua Guilherme Sacks do município de Bandeirantes-PR

A Empresa (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail: _____, propõe ao Município de Bandeirantes-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	01	R\$ 428.551,28

O preço proposto é de **RS** (____), sendo ____% (____ por cento) referente aos materiais e ____% (____ por cento) referente à mão de obra.

O prazo de validade da Proposta será de (*mínimo 90*) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

Anexo junto proposta eletrônica: (Planilha Orçamentária Detalhada de Custos e Cronograma Físico Financeiro), com valores detalhados e prazos a serem utilizados para a execução do projeto, conforme modelo constante no ANEXO ao Edital).

Local/data:

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

OU

- Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante www.bandeirantes.pr.gov.br (Entrar em “cidadão”, “licitação”, “licitações”, “licitações por modalidade” “Concorrência Eletrônica – Lei 14.133/21”, “ano 2025”)



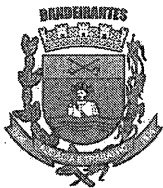
ANEXO IV

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- **Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**

OU

- **Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante www.bandeirantes.pr.gov.br (Entrar em “cidadão”, “licitação”, “licitações”, “licitações por modalidade” “Concorrência Eletrônica – Lei 14.133/21”, “ano 2025”)**



ANEXO V

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 09/2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



ANEXO VI

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



ANEXO VII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. Todos os licitantes deverão estar registrados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual, OU;**

1.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, OU;

1.2.3. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, OU;

1.2.4. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;

1.2.5. **Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica**, se for o caso;

1.2.6. **Cópia do documento de identificação (RG/CPF/CNH), do proprietário e ou quadro societário.**

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;**

1.3.2. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL "E/OU" MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de **Certidão Negativa "ou" Positiva com Efeito Negativo**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.4. **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de **Certidão Negativa “ou” Positiva com Efeito Negativo**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de **certidão negativa “ou” positiva com efeito negativo**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Obs: *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual “ou” Municipal (itens: 1.3.4 e 1.3.5), relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

1.3.6. **PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

1.3.7. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa “ou” Positiva com Efeito de Negativa - CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

1.4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante (vencedora) deverá entregar:**

1.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa fiscal, - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração contábil de resultado de exercício referente aos **“2 (dois) últimos exercícios sociais”**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial, ou

1.4.2.1.2. Publicados em Jornal, ou



ESTADO DO PARANÁ

1.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Obs: *Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.*

1.4.2.2. **O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações:** deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

1.4.2.3. **O Balanço Patrimonial das demais empresas:** deverá ser o transcrito no "**Livro Diário**" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, **acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

1.4.2.4. Em caso de **empresa que ainda não possua balanço patrimonial** e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do **Livro Diário** contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os **termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.5. Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3. **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA** com **apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, conforme modelo – Anexo IX, comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1.4.3.1. **$Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$** ;

1.4.3.2. **$Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$** ;

1.4.3.3. **$Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$** ;

1.4.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

1.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.4.3.6. A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

1.4.3.7. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.4.3.8. **As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.**

1.4.4. **Para as empresas cadastradas no Programa REFIS, deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.**

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para a comprovação o licitante arrematante (vencedor) deverá entregar:

❖ DA PESSOA JURÍDICA, Apresentar:

1.5.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, com a regularidade do licitante **junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1.5.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia **NÃO** registrada no CREA do Estado do Paraná, **deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.**

1.5.2. **APRESENTAÇÃO DE UM OU MAIS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de execução de serviço(s) compatível(eis) em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

1.5.2.1. **O(s) atestado(s) apresentado(s) somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

1.5.2.2. **Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, apresentação com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE - PR), ou firmado mediante assinatura digital. No caso de fornecimento por meio de órgãos públicos não haverá necessidade de reconhecimento de firma ou assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.**

❖ DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Apresentar:

1.5.3. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, conforme Anexo X.

1.5.3.1 **Do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação e que deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.**



- 1.5.4. **CERTIDÃO(OES) DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a regularidade dentro de seu prazo de validade.**
- 1.5.4.1. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CEA/CAU no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU – Paraná até e para a assinatura do contrato de prestação de serviço.
- 1.5.5. **CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – CAT, do(s) responsável(eis) técnico(s), indicado(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao solicitado neste edital.**
- 1.5.6. **COMPROVAÇÃO DE QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO PERTENCE AO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA,** deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- 1.5.6.1. Carteira de Trabalho;
- 1.5.6.2. Contrato Social;
- 1.5.6.3. Contrato de prestação de serviços;
- 1.5.6.4. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 1.5.6.5. Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo X do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- 1.5.7. **DECLARAÇÃO FORMAL (VISTORIA TÉCNICA), assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação,** conforme Anexo VIII e terá por finalidade:
- 1.5.7.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- 1.5.7.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.
- 1.5.7.3. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a **sua ausência inabilitará o Licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.6. DEMAIS DOCUMENTOS QUE O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENTREGAR:

- 1.6.1. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS** (Modelo ANEXO XI).
- 1.6.2. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Modelo ANEXO XII).
- 1.6.3. **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL** (Modelo ANEXO XIII).
- 1.6.3.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- 1.6.3.2. O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.
- 1.6.4. **DECLARAÇÃO LGPD** (Modelo ANEXO XV).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- 1.7.1. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, (Modelo ANEXO XIV), se for o caso;
- 1.7.1.1. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 1.7.1.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.7.1.3. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 1.7.1.4. **A não-regularização da documentação, nos prazos previstos nos parágrafos 1.7.1.3. e 1.7.1.4,** implicará na decadência do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

332

ESTADO DO PARANÁ

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 1.7.2. Na hipótese do item 1.3, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 1.7.3. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
 - 1.7.4. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.
- 1.8. Os documentos solicitados nos itens acima quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário



ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

(Vistoria)

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 09/2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (*Razão Social*), CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, através de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade – RG n.º _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



ANEXO IX

DECLARAÇÃO
CAPACIDADE FINANCEIRA
(MODELO)

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº ___/202___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$	R\$	0,00
Solvência Geral (SG) SG = $\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$	R\$	0,00
Liquidez Corrente (LC) E = $\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$	R\$	0,00

AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total; PNC = Passivo Não Circulante; AC = Ativo Circulante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 201 __.

Representante legal

(nome, RG n° e assinatura)

Contador

(nome, n° CRC e assinatura,)



ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Bandeirantes-PR
Referente Concorrência Eletrônica nº 09/2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (*Razão Social*) vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima, indicando todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.), que compõem a equipe técnica proposta e o tipo do serviço sob a responsabilidade

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local/data

Nome Representante Legal da Empresa CPF:		Nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) CREA e/ou CAU N.º
---	--	--



ANEXO XI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 09/2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa (Razão Social), CNPJ/MF _____, declara:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 12 (doze) meses do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
13. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



ANEXO XII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Concorrência Eletrônica nº 09/2025- PMB

Processo Administrativo nº 98/2025- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º, infra-assinado, **DECLARA** que:

- 1) Para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital
- 2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.
- 3) Cumprir plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 09/2025-PMB.
- 4) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 5) Compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.
- 7) Conhecer e submeter ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Edital e Anexos do Concorrência Eletrônica nº 09/2025-PMB.

- 8) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
- 8.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 8.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 9) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura
Representante Legal
Cargo



ANEXO XIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao
Município de Bandeirantes-PR
Referente Concorrência Eletrônica nº 09/2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa (*Razão Social*), CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



ANEXO XIV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 09/2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (Razão Social), CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



ANEXO XV

**DECLARAÇÃO LGPD
(MODELO)**

A empresa (*Razão Social*), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (*Nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO XVI

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

- Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

OU

- Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação. www.bandeirantes.pr.gov.br (Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)



ANEXO XVII

MINUTA – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/202_ - PMB

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do órgão Município de Bandeirantes, com sede na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade - RG n.º _____.

CONTRATADO(A): (Razão Social), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º _____, com sede no(a) (Endereço Completo), neste ato representado por seu(ua) (Qualificação) o Sr(ª) (Nome Representante Legal), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade - RG n.º _____, residente e domiciliado no(a) (Endereço Completo), e-mail _____ e telefone (____) _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º __/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra especiais de engenharia com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, localizada na Rua dos Expedicionários, loteamento Vila Moretti – (Escola Municipal Santa Terezinha), município de Bandeirantes, estado do Paraná, conforme planilha de custos (Anexo III).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:
- 1.1.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP;
 - 1.1.2. Mapa de Análise de Riscos – Obras de Engenharia;
 - 1.1.3. Memorial Descritivo;
 - 1.1.4. Planilhas de Custo e Planilha de Serviços;
 - 1.1.5. Projeto;
 - 1.1.6. Cronograma Físico Financeiro;
 - 1.1.7. Documento de formalização da Demanda – DFD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.1.8. Projeto Básico – Termo de Referência;
 - 1.1.9. Edital;
 - 1.1.10. Portaria de Gestor e Fiscal.
- 2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
- 2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
 - 2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;
 - 2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
 - 2.2.4. A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o **CONTRATADO** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
 - 2.2.5. Considerar-se-á o **CONTRATADO** como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 2.3. Se o **CONTRATADO**, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao **CONTRATANTE**, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;
- 2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo **CONTRATANTE** não poderão constituir pretexto para o **CONTRATADO** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do **CONTRATANTE**, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.
- 2.5. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**;
- 2.5.1. Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua consecução;
 - 2.5.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.
- 2.6. As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



3.1. O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (*valor por extenso*), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra, conforme descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND		R\$

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

5.2. **O prazo de execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias**, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

5.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

5.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1. ***CONTRATANTE*** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

6.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do **CONTRATANTE**.
 - 6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.
 - 6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.
 - 6.2.3. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo **CONTRATANTE**.
 - 6.2.4. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.
 - 6.2.5. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**.
 - 6.2.6. O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
 - 6.2.7. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.
 - 6.2.8. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 6.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.
- 6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do **CONTRATANTE**.
 - 6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e



ESTADO DO PARANÁ

serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, após análise do gestor do contrato.

6.3.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO**, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

7.1.1.1. Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

7.1.1.2. Às normas do **CONTRATANTE**;

7.1.1.3. Às normas da ABNT;

7.1.1.4. Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

7.1.1.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

7.1.1.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.1.1.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.1.1.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2. O **CONTRATADO**, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3. Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo **CONTRATANTE**, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do **CONTRATADO** do Certificado de Análise.

7.4. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

- 7.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
- 7.6. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.
- 7.7. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao **CONTRATADO** razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.
- 7.8. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.
- 7.9. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.
 - 7.9.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.
- 7.10. Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1. A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo **CONTRATANTE**, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.
- 8.2. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.
 - 8.2.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.



- 8.3. Os preços, unitários e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:
- 8.3.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;
 - 8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;
 - 8.3.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
 - 8.3.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;
 - 8.3.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
 - 8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do **CONTRATADO**;
 - 8.3.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;
 - 8.3.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
 - 8.3.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
 - 8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
 - 8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,
 - 8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.
 - 8.3.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;
 - 8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

- 9.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CNPJ N.º 76.235.753/0001-48, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.
- 9.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo **CONTRATADO** dos seguintes documentos:
 - 9.2.1. **Em todas as faturas:**
 - 9.2.1.1. **NOTA FISCAL** – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos

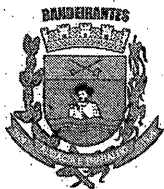


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

- 9.2.1.1.1. Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- 9.2.1.1.2. No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
- 9.2.1.2. **FATURA DISCRIMINATIVA** – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;
 - 9.2.1.2.1. Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- 9.2.1.3. **PLANILHA DE MEDIÇÃO** – Elaborada nos padrões do **CONTRATANTE**, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;
- 9.2.1.4. **ADITIVOS DE CONTRATO** – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;
- 9.2.1.5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- 9.2.1.6. **PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL** – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- 9.2.1.7. **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;
- 9.2.1.8. **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS** – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
- 9.2.1.9. **CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS** – **CND** – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- 9.2.1.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS** – **CRF** - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 9.2.1.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA**, em plena validade;



ESTADO DO PARANÁ

9.2.1.12. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. **Somente na primeira fatura:**

9.2.2.1. **CONTRATO** – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

9.2.2.2. **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

9.2.2.3. **MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO AO INSS** – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. **Somente na última fatura:**

9.2.3.1. **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA** – Emitida pelo Município;

9.2.3.2. **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

9.2.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS** – Referente à obra objeto do contrato;

9.2.3.4. **TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO** – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

9.2.3.5. **“AS BUILT” – “COMO CONSTRUÍDO”** – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

9.2.3.6. **MANUAL DE OPERAÇÃO**, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo **CONTRATADO**, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo **CONTRATANTE**;

9.4. O **CONTRATANTE** deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo **CONTRATANTE** serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O **CONTRATANTE**, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2. A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do **CONTRATANTE** é o dia **20 (vinte) de cada mês**;

9.4.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o **CONTRATADO** será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;
- 9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do **CONTRATADO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

- 10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	455-000	06.002.15.452.0424.1061.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALA- ÇÕES
	455-842	06.002.15.452.0424.1061.4.4.90.51.00	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
- 11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 11.2.2. Se em consequência de culpa do **CONTRATADO** forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;



ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.3. Se o **CONTRATADO** antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do **CONTRATADO**, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**;
- 11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{Io} - 1 \right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{Io} - 1 \right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

Io = O índice de preços inicial (Io) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Ii = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

- 11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
- 11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
- 11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;
- 11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.5.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.3.5.2. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

- 12.1. Caberá ao **CONTRATADO** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 12.1.1. **Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 12.1.2. **Fiança bancária**;
 - 12.1.3. **Seguro-garantia**.
- 12.2. As garantias serão equivalentes a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
- 12.3. No caso de garantia em dinheiro, o **CONTRATADO** depositará em conta bancária específica, informada pelo **CONTRATANTE**, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.
- 12.4. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, cheque administrativo.
- 12.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- 12.6. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 12.7. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o **prazo de vigência do contrato**. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.



ESTADO DO PARANÁ

- 12.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- 12.8.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do **CONTRATADO**;
 - 12.8.2. Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
 - 12.8.3. Memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;
 - 12.8.4. Serão aceitos pelo **CONTRATANTE** apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.
 - 12.8.5. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o **CONTRATANTE** deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.
- 12.9. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 12 (doze) meses além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 12.10. Uma das garantias previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o **CONTRATANTE**. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.
- 12.10.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
 - 12.10.2. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo **CONTRATADO**, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.
 - 12.10.3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A caução referente ao reajuste, será retida pelo **CONTRATANTE**, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.
- 12.12. Havendo acréscimo no valor contratual, o **CONTRATADO** deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o **CONTRATANTE** a descontar das faturas o valor correspondente.
- 12.13. As garantias serão devolvidas ao **CONTRATADO**, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1. **Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato**, sob pena do **CONTRATADO** ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no **Cronograma Físico-Financeiro**, documento anexo do edital.
- 13.1.2. Para a assinatura da Ordem de Serviço, o **CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos:
- 13.1.2.1. **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU;**
 - 13.1.2.2. **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
 - 13.1.2.3. **MATRÍCULA DA OBRA ou SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL** – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - 13.1.2.4. **APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA**, no caso de construções e ampliações;
- 13.1.3. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o **CONTRATADO** manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.
- 13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.
- 13.1.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.
- 13.1.6. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.
- 13.2. O **CONTRATANTE** estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.
- 13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.
 - 13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o **CONTRATADO** sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.



ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.3. Se o **CONTRATADO** deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.
- 13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo **CONTRATANTE**.
- 13.2.5. Se, imotivadamente, o **CONTRATADO** não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do **CONTRATANTE** o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.
- 13.4. Caso o **CONTRATANTE** não convoque o **CONTRATADO** para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - 13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo **CONTRATANTE**;
 - 13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
 - 13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
 - 13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- 13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, em ambos os casos.
 - 13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;
 - 13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;
 - 13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo **CONTRATADO**, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do **CONTRATANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 14.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;
- 14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 15.1. Deverão ser observadas pelo **CONTRATADO** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;
- 15.2. O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

- 16.1. O **CONTRATADO** deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 16.2. O **CONTRATADO** deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.
- 16.3. **O CONTRATADO se obriga a:**
- 16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARANÁ

- 16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por estes credenciados;
 - 16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;
 - 16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
 - 16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
 - 16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do **CONTRATANTE**;
 - 16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.
 - 16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 16.4. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 16.4.1. O **CONTRATADO** responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 16.5. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 16.5.1: A inadimplência do **CONTRATADO** quanto a esses encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
 - 16.5.2. Correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO** a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo **CONTRATANTE**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
 - 16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o **CONTRATADO** segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao **CONTRATANTE**, a qual ficará investida de poderes "in ren propriam", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao **CONTRATADO** e restituindo-lhe o remanescente, se houver.
 - 16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o **CONTRATANTE** já houver pago ao **CONTRATADO**, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.6. O **CONTRATADO** poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do **CONTRATANTE**, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- 16.6.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identificar que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
- 16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;
- 16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o **CONTRATANTE** a integral responsabilidade do **CONTRATADO**, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.
- 16.7. O **CONTRATADO** fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
- 16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo **CONTRATADO**, as exigências constantes da legislação ambiental;
- 16.7.2. O descumprimento, pelo **CONTRATADO**, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.
- 16.8. O **CONTRATADO** deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.
- 16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.
- 16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:
- 16.8.2.1. Caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- 16.8.2.2. Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as



ESTADO DO PARANÁ

classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

16.8.2.3. Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

16.8.2.4. Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

16.8.2.5. Destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O **CONTRATADO** se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do **CONTRATADO** registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. **Unilateralmente pela Administração:**

17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

17.1.2. **Por acordo entre as partes:**

17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 17.1.3. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 17.1.4. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:
- 17.1.4.1. Não acarrete para o **CONTRATANTE** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- 17.1.4.2. Não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do **CONTRATADO**;
- 17.1.4.3. Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- 17.1.4.4. Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- 17.1.4.5. Seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- 17.1.4.6. Demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.
- 17.1.5. **O valor do contrato pode ser alterado quando:**
- 17.1.5.1. A alteração for consequência dos casos dos incisos “17.1.2.1 a 17.1.2.4” do subitem 17.1.2;
- 17.1.5.2. Visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 17.1.5.3. Ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.1.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do **CONTRATADO** e aceita pelo **CONTRATANTE**.



- 17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- 17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
 - 17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo **CONTRATADO**, em cada item;
 - 17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;
 - 17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n° 3.537/2023 e neste contrato.
- 18.2. **Constituem motivo para extinção do contrato:**
 - 18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
 - 18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
 - 18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;
 - 18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo **CONTRATANTE** nos casos permitidos em lei;
- 18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- 18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;
- 18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- 18.2.15. A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.2.18. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



- 18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.4. **A extinção do contrato poderá ser:**
- 18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;
- 18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 18.6.1. Devolução da garantia;
- 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**,
- 18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- 18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do **CONTRATANTE**.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.
- 18.10.1. A multa moratória não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
- 18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:
- 18.11.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 18.11.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;
- 18.11.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.11.4. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- 18.11.5. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 18.11.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03



4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

- 18.12. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.13. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
- 18.14. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;
- 18.15. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;
- 18.16. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- 18.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.18. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do **CONTRATADO**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.
- 19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do **CONTRATADO**, com **duração máxima de 15 (quinze) dias**.
- 19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.
- 19.2.1. O **CONTRATADO** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**.
- 19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.
- 19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos **15 (quinze) dias** do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.
- 19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais**, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 19.5. Para o recebimento definitivo, o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, **conforme o caso**, os seguintes documentos:
- 19.5.1. Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- 19.5.2. Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- 19.5.3. Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- 19.5.4. Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- 19.5.5. Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- 19.5.6. Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;



- 19.5.7. Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- 19.5.8. Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.
- 19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Dos atos do *CONTRATANTE* decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes *CONTRATANTES*.

Local/data

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES

PRORRAGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Prorrogação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **PRORROGOU** para o dia **15/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.

Bandeirantes – PR, 28 de julho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT
NO. 1000

BY

ROBERT M. HAYES
AND
JAMES H. HARRIS

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

1955

RECEIVED

UNIVERSITY MICROFILMS
SERIALS ACQUISITION
300 NORTH ZEEB ROAD
ANN ARBOR, MICHIGAN 48106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 - UASG:
987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **12/08/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais?>

[q=&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de julho de 2025.
Bandeirantes, 28 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **14/08/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais?>

[q=&status=recebendo_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445,

<https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.
Bandeirantes – PR, 28 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **13/08/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/4G/5G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

DE MÓDULOS RASTREADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1,987445, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025. Bandeirantes – PR, 28 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **PRORROGOU** para o dia **10/09/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal** <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia **30/07/2025.** Bandeirantes, 28 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **PRORROGOU** para o dia **15/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal** <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025. Bandeirantes – PR, 28 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador: B9E667BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2025. Edição 3329
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TÁ MAIS CARO ANDAR DE UBER

Folhapress

A inflação do transporte por aplicativo acelerou de 5% em maio para 13,77% em junho no Brasil, de acordo com dados do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Com o resultado, a alta acumulada pelos preços em 12 meses passou de 23,43% para 44,49%. A taxa mais recente é a maior em quase três anos, desde julho de 2022 (49,78%).

O IPCA é o índice oficial de inflação do Brasil. A pesquisa abrange uma cesta de 377 bens e serviços.

Desse total, apenas o café moído (77,88%) acumulou alta maior que o avanço do transporte por app (44,49%) nos 12 meses até junho. O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) é responsável pelos cálculos do IPCA.

Ao subir 13,77% em junho, o transporte por aplicativo teve a maior inflação para um mês desde dezembro do ano passado. Na ocasião, o serviço havia registrado aumento de 20,7%.

Questionado sobre os dados de junho, o IBGE afirmou que várias questões podem ter influenciado a carentia.

Tarifas dinâmicas, que vêm com a procura dos táxis, e movimentação maior de passageiros devido ao calendário de feriados, eventos ou viagens fazem parte da lista, segundo o instituto.

O órgão também destacou que os preços do transporte por aplicativo aumentaram em junho nas 13 capitais e regiões metropolitanas pesquisadas.

As variações mais intensas, segundo o IPCA, ocorreram em Porto Alegre (17,03%) e São Paulo (16,29%). O Rio teve a menor alta (9,1%).

Nos 12 meses até junho, o serviço também ficou mais caro em todas as 13 áreas investigadas. Brasília (62,14%) e São Paulo (55,63%) acumularam as maiores altas nesse período, enquanto Belo Horizonte (20,33%) mostrou o menor avanço.

ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **12/08/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?qc=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de julho de 2025.

Bandeirantes, 28 de julho de 2025.
 Cláudia Janz da Silva
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 50/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **13/08/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS/4G/5G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MÓDULOS RASTREADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?qc=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.

Bandeirantes - PR, 28 de julho de 2025.
 Cláudia Janz da Silva - Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025 - PMB
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia **10/09/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICA COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia **30/07/2025**.

Bandeirantes, 28 de julho de 2025.
 Cláudia Janz da Silva
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
 AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$327.306,21 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e vinte e sete centavos)
 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/08/2025 às 09h00min
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia **15/09/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?qc=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.

Bandeirantes - PR, 28 de julho de 2025.
 Cláudia Janz da Silva
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 49/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **14/08/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?qc=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.

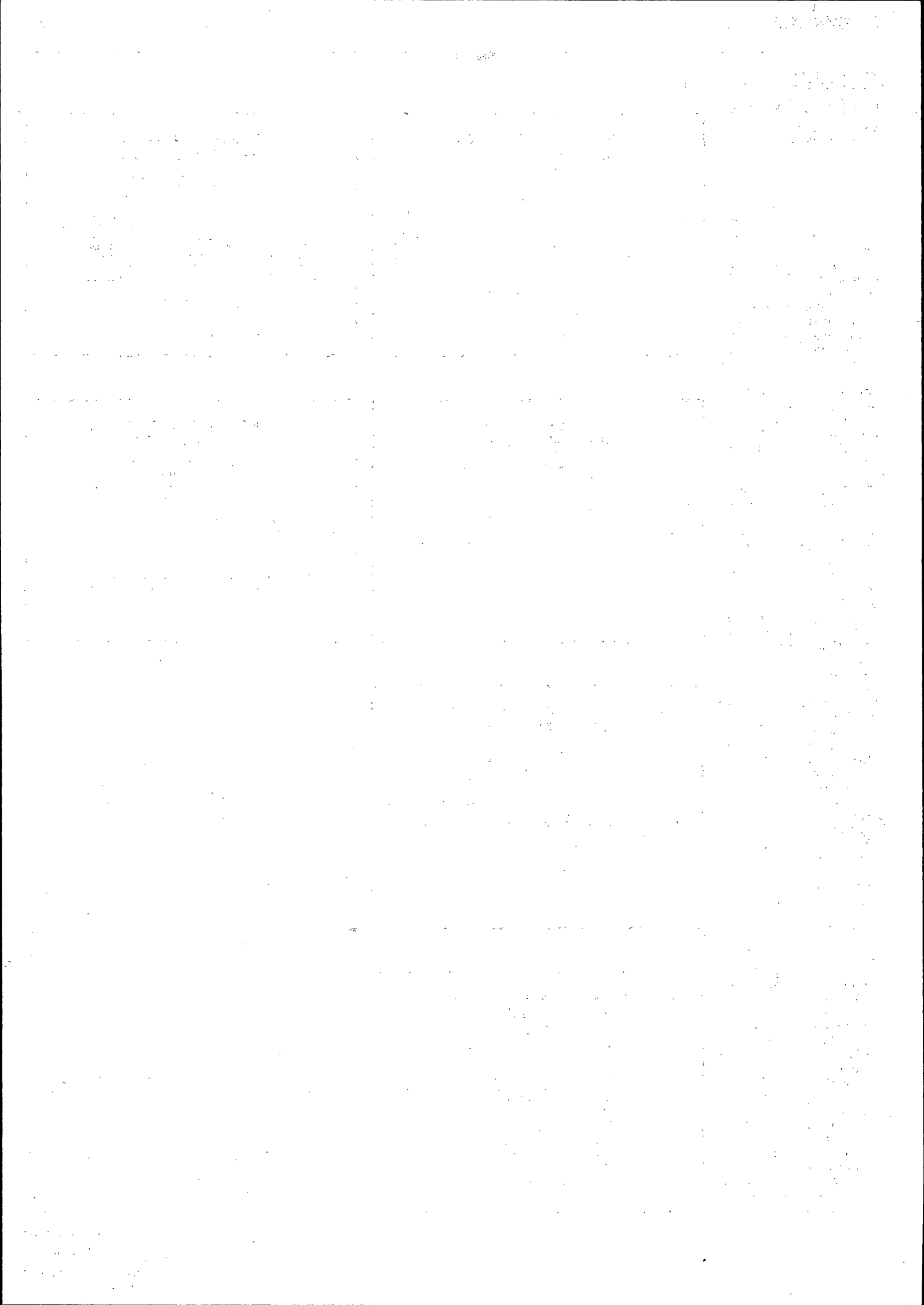
Bandeirantes - PR, 28 de julho de 2025.
 Cláudia Janz da Silva
 Secretária de Administração

TRIBUNA

QUER ANUNCIAR?

SEU NEGÓCIO NO IMPRESSO E NO DIGITAL

(41) 3515-8731
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	98		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Recapagem asfáltica da Rua Guilherme Sacks na Vila União com o objetivo de adequar a deterioração da via.A análise geral do município revela que diversas vias pavimentadas carecem de melhorias substanciais, particularmente no que diz respeito ao recapeamento asfáltico. Esse recapeamento é essencial para		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600215452042410614490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	428.551,28		
Data de Lançamento do Edital	12/06/2025	Data Registro	13/06/2025
Data da Abertura das Propostas	30/07/2025	Data Registro	30/07/2025
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/09/2025	Data Registro	30/07/2025
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 6394528927,0 (Logout)

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 PMB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **12/08/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de julho de 2025.

Bandeirantes, 28 de julho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **14/08/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.

Bandeirantes - PR, 28 de julho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **13/08/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/4G/5G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MÓDULOS RASTREADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.

Bandeirantes - PR, 28 de julho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia **10/09/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia **30/07/2025**.

Bandeirantes, 28 de julho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia **15/09/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.

Bandeirantes - PR, 28 de julho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

100209/2025

Bela Vista da Caroba**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR61/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR61/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE GINÁSTICA PARA IDOSOS, CONFORME PROJETO CUIDA MAIS PARANÁ - DELIBERAÇÃO Nº 035/2024.
2. DATA DE ABERTURA: 12/08/2025, às 08:00 horas.
2. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.**GELSON MAFFI**
Prefeito Municipal

100712/2025

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR62/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR62/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. DATA DE ABERTURA: 12/08/2025, às 08:30 horas.
2. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.**GELSON MAFFI**
Prefeito Municipal

100718/2025

Boa Esperança do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 061/2025
Processo Nº 104/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais e rosetas, em atendimento a Secretaria de Esporte e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.739,52 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/07/2025 às 13h30min do dia 12/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 12/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 12/08/2025.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 29 de julho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

100501/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Pregoeiro torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o Pregão Eletrônico Nº 025/2025 cujo OBJETO É: Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de Salgadoinho - PB. Informações: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 12/08/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadoinho-PB, 29 de julho de 2025.
JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00216/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.909.605/0001-04.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 9, 19, 31, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 28/07/2026.
DATA DO CONTRATO: 28 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00217/2025
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.953.509/0001-66.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais), vencendo nos seguintes itens: 7, 37, 39, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2025 a 28/07/2026.
DATA DO CONTRATO: 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação De Empresa Especializada Em Solução De Diagnóstico Por Imagem, Compreendendo Locação De Equipamentos, Serviço De Telerradiologia Com Emissão De Laudos E Sistema De Comunicação E Arquivamento De Imagens (Pacs), Para O Centro De Imagenologia Do Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregaosb@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 25 de Julho de 2025.
VLÁDIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O Município de Amaporá- PR, tornar público Processo Administrativo nº 097/2025 Pregão Eletrônico nº 035/2025, tipo: menor preço por item, Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários, sendo dois (2) caminhões caçamba basculante 6x4, uma (1) pá carregadeira sobre rodas e uma (1) motoniveladora, para atender às demandas do Programa Estradas da Integração, no âmbito do Convênio nº 176/2025, firmado entre o Município de Amaporá e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB). Valor Máximo de R\$ 3.863.333,32 ABERTURA: 13/08/2025, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Em 29 de julho de 2025.
ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 12/08/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOTEBOOKS E ACESSÓRIOS PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPC, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de julho de 2025.

Bandeirantes, 28 de julho de 2025.
CLAÚDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 14/08/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPC, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.

Bandeirantes - PR, 28 de julho de 2025.
CLAÚDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 13/08/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS/4G/5G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MÓDULOS RASTREADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPC, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.

Bandeirantes - PR, 28 de julho de 2025.
CLAÚDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 10/09/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30/07/2025.

Bandeirantes, 28 de julho de 2025.
CLAÚDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 15/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPC, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de julho de 2025.

Bandeirantes - PR, 28 de julho de 2025.
CLAÚDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA-ESPERANÇA DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2025. Pregão Eletrônico nº 049/2025. Contratante: O Município. Contratado: Induscalta Industria de Calcarios Tamandare Ltda, CNPJ 75.023.242/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de calcário dolomítico a granel em atendimento ao Convênio nº 068/2025, celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme Termo de Referência e Edital. Valor Total: R\$ 173.180,25. Prazo de Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. Assinatura: 29/07/2025. Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 049/2025. Processo Adm nº 088/2025. Empresa vencedora valor total: R\$ 173.180,25. Induscalta Industria de Calcarios Tamandare Ltda (75023242000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 173.180,25.

Em 29 de julho de 2025
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 13/08/2025 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 29 de julho de 2025
AMANDA LUIZA NOMURA ORTEGA
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA
DE
PREÇOS
ATUALIZADA



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Inscrição Estadual: 189.304.478.117

CNPJ: 46.534.246/0001-44

Endereço: Valdemir Pinto, 96 - San Fernando Valley - Assis/SP - CEP: 19800-390

Telefone: (18) 99638-9932

Endereço eletrônico: licitacao@lucanoterraplanagem.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Agência Bancária: ITAÚ **Agência:** 0143 **Conta Corrente:** 99192-5

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: ALINE DE OLIVEIRA PENA

RG nº 48.619.255-6

CPF nº 418.347.468-09

Cargo: Sócia Administradora

E-mail: aline@lucanoterraplanagem.com.br

Data de Nascimento: 14/03/1992 **Profissão:** Empresária

End. | Rua Carlos Gomes, 639; Bairro: Centro; Cidade: Assis/SP; CEP: 19806.030

Qualificação: (X) Sócio Administrador (X) Representante Legal

A empresa **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.534.246/0001-44, neste ato representada por ALINE DE OLIVEIRA PENA, brasileira, solteira, sócia administradora, em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Eletrônica em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir.

Propõe ao Município de Bandeirantes-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

(18) 3302-5988
(18) 99638-9932
www.lucanoterraplanagem.com.br
administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de recape asfáltico Vila União, Rua Guilherme Sacks do município de Bandeirantes-PR,	UN	01	R\$ 298.847,47

O preço proposto é de **R\$ 298.847,47 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, sendo 90,78% e 9,22 % referente à mão de obra.

O prazo de validade da Proposta será de (**mínimo 90**) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

O prazo máximo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da ordem de serviço.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, a Sra. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, portador(a) do CPF 418.347.468-09, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) **JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS**, Título 5071014066., CREA

DECLARAÇÕES

Declaramos que no preço proposto incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transporte, carga, descarga, armazenagem, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART/RRT, todo controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto às concessionárias de serviços públicos, mão de obra especializada ou não especializada, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, encargos da legislação social trabalhista previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela de custo foi omitida.

Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



Declaramos estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Assis, 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:4183474680
9

Assinado de forma digital
por ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.09.15
10:31:29 -03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.

CNPJ: 46.534.246/0001-44

ALINE DE OLIVEIRA PENA

CPFº Nº 418.347.468-09

RG Nº 48.619.255-6



LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 934873/2022	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR		
			BDI 1 20,75%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS						426.951,62			298847,47
SERVIÇOS PRELIMINARES									288.547,47
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	3,50	323,78	BDI 1	390,86	1.368,36
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE									2.930,87
1.2.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,02	89,89	BDI 1	108,54	219,25
1.2.2	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³/111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3); AF_07/2020	M3	2,02	6,58	BDI 1	7,95	16,06
1.2.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16,13	1,78	BDI 1	2,15	34,68
1.2.4	COMP	002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²)	UNID.	14,00	157,40	BDI 1	190,07	2.660,98
PAVIMENTAÇÃO									277.488,84
1.3.1	COMP	001	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	9.740,06	1,84	BDI 1	2,22	21.622,93
1.3.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	48,70	1.055,72	BDI 1	1.274,78	62.081,79
1.3.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	146,10	1.055,72	BDI 1	1.274,78	186.245,36
1.3.4	SINAPI	100966	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.844,00	1,07	BDI 1	1,29	7.538,76
SINALIZAÇÃO									6.399,05
1.4.1	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	220,05	24,08	BDI 1	29,08	6.399,05
SERVIÇOS FINAIS									18.275,76
1.5.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	4.870,03	1,75	BDI 1	2,11	10.275,76
1.6			ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização do equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)						364,48
RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS						426.951,62			
1.6.1	SEI/2016	74022/27	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO	UN	1,00	44,35	BDI 1	53,55	53,55
1.6.2	SEI/2016	74022/35	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UM	1,00	80,63	BDI 1	97,36	97,36
1.6.3	SEI/2016	74022/53	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UM	1,00	46,73	BDI 1	56,43	56,43
1.6.4	SEI/2016	74022/56	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UM	1,00	39,08	BDI 1	45,98	45,98
1.6.5	DAERRS	5.1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGRÉGADO	UM	1,00	72,06	BDI 1	87,01	87,01
1.6.6	DAERRS	7.1	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UM	1,00	36,57	BDI 1	44,16	44,16

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Assis, 15 de setembro de 2025

ALINE DE OLIVEIRA
PENA41834746809

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
CPF: 418.347.468-09
RG: 48.619.255-6

JOÃO VÍCTOR VALVERDE DOS SANTOS
SANTOS:41343180848

Assinado de forma digital por JOÃO VÍCTOR VALVERDE DOS SANTOS:41343180848
Data: 2025.09.15 10:36:06 -03'00'

JOÃO VÍCTOR VALVERDE DOS SANTOS
CREA-SP 5071014066



LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 934873/2022	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR

BDI 1 20,75%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS						426.951,92			208.847,47
SERVIÇOS PRELIMINARES									1.368,36
1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,50	323,78	BDI 1	390,96	1.368,36
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE									2.030,97
1.2.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,02	89,89	BDI 1	108,54	219,25
1.2.2.	SINAPI	100982	CARGA; MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,02	6,58	BDI 1	7,95	16,06
1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16,13	1,78	BDI 1	2,15	34,68
1.2.4.	COMP	002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²)	UNID.	14,00	157,40	BDI 1	190,07	2.660,98
PAVIMENTAÇÃO									277.468,24
1.3.1.	COMP	001	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	9.740,06	1,84	BDI 1	2,22	21.622,93
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	48,70	1.055,72	BDI 1	1.274,78	62.081,79
1.3.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	146,10	1.055,72	BDI 1	1.274,78	186.245,36
1.3.4.	SINAPI	100966	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: T3XKM). AF_07/2020	T3XKM	5.844,00	1,07	BDI 1	1,29	7.538,76
SINALIZAÇÃO									6.399,05
1.4.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	220,05	24,08	BDI 1	29,08	6.399,05
SERVIÇOS FINAIS									10.275,76
1.5.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	4.870,03	1,75	BDI 1	2,11	10.275,76
ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)									364,49
RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS						426.951,92			
1.6.1.	SEIL/2016	74022/27	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DO LIGANTE BETUMINOSO	UN	1,00	44,35	BDI 1	53,55	53,55
1.6.2.	SEIL/2016	74022/35	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UM	1,00	80,63	BDI 1	97,36	97,36
1.6.3.	SEIL/2016	74022/53	ENSAIO DO CONTROLE DE GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UM	1,00	46,79	BDI 1	56,43	56,43
1.6.4.	SEIL/2016	74022/86	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UM	1,00	38,08	BDI 1	45,98	45,98
1.6.5.	DAER/RS	5,1	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DE AGREGADO	UM	1,00	72,06	BDI 1	87,01	87,01
1.6.6.	DAER/RS	7,1	EXTRAÇÃO DO CORPO DE PROVA DO CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UM	1,00	36,57	BDI 1	44,16	44,16

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Assis, 15 de setembro de 2025

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
CPF Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6

JOAO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS:41343180848
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS:41343180848
Data: 2025.09.15 10:36:06 -03'00'
JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CREA-SP 5071014066



LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 934873/2022	PROponente TOMADOR MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	Apelido Empreendimento RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS	Descrição do Lote RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS
------------------	--------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
1.	RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA G	298.847,47	% Período:	1,44%	55,23%	33,20%	10,13%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.388,36	% Período:	100,00%											
1.2.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	2.930,97	% Período:	100,00%											
1.3.	PAVIMENTAÇÃO	277.488,84	% Período:		56,22%	43,78%									
1.4.	SINALIZAÇÃO	6.399,05	% Período:		51,33%	48,67%									
1.5.	SERVIÇOS FINAIS	10.275,76	% Período:		56,22%	43,78%		50,00%							
1.6.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com	384,49	% Período:	100,00%			100,00%								
			% Período:		50,00%	50,00%									
			% Período:		50,00%	50,00%									
			% Período:			50,00%	50,00%								
Total: R\$298.847,47				%	1,44%	55,23%	33,20%	10,13%							
				Repasso:	4.303,40	165.053,45	99.217,36	30273,26							
				Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	4.303,40	165.053,45	99.217,36	30273,26							
				%	1,44%	56,87%	99,87%	100,00%							
				Repasso:	4.303,40	169.053,45	268.574,21	298.847,47							
				Contrapartida:	0,00	0,00	0,00	0,00							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	4.303,40	169.356,85	268.547,21	298.847,47							

Assis, 15 de setembro de 2025

ALINE DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ALINE DE OLIVEIRA
PENA:4183474680
Dados: 2025.09.15 10:38:49
-03'00"

JOAO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS:41343180848
Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR VALVERDE
DOS SANTOS:41343180848
Dados: 2025.09.15 10:35:40
-03'00"

0,00

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CREA-SP 5071014066



LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

COMPOSIÇÕES

COMP.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
	001	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2		1,79	2,84
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	6,49	6,49
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	3,26	3,26
COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	KG	0,45	2,43	30,33
		ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	191,75	194,48
SINAPI	83362		H	0,0055	17,98	19,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	91,58	94,20
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	34,30	36,93
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	50,24	52,98
COMP.	002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PMB, INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 8,33%, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE E CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (ÁREA DA RAMPA=10,2m²)	UNID.		151,29	157,40
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,1848	69,75	77,28
SINAPI	300597	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM	T	0,26	4,51	4,65
SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO.	M3	0,19	529,93	554,60
SINAPI	36178	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	5	7,31	7,30
COMP.	003	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUJAS EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA FIXADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO* - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.		499,49	348,87
SINAPI	21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	3	80,15	80,15
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,015	311,13	323,10
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,63	25,33
COTAÇÃO	001	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	M2	0,25	311,44	311,44

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809

Assinado de forma digital por
ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.09.15 10:39:12 -03'00'

Assis, 15 de setembro de 2025

JOAO VICTOR
VALVERDE DOS
SANTOS:41343180848

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR VALVERDE DOS
SANTOS:41343180848
Dados: 2025.09.15 10:35:09 -03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.

CNPJ: 46.534.246/0001-44

ALINE DE OLIVEIRA PENA


CPF: Nº 418.347.468-09

RG Nº 48.619.255-6

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS

CREA-SP 5071014066



								
LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ Nº 46.534.246/0001-44								
CPU								
OBJETO:		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO BANDEIRANTES PR						
REFERÊNCIA:		SINAPI - VERSÃO: 04/2024				BDI: 20,75%		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		TOTAL (R\$)
						S/BDI	C/BDI	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (103689)	M²	3,50	323,78	390,96	1.368,36
			Código Descrição	Unidade	Coefficiente	Valor		
			102234 PINTURA IMPUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	0,5000	R\$ 9,38		
			89316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	R\$ 23,08		
			89262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	R\$ 9,13		
			5069 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	KG	0,0132	R\$ 0,11		
			5065 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 1 1/2)	KG	0,0113	R\$ 0,18		
			4813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FKACAO)	M2	1,0000	R\$ 271,76		
			4509 SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	3,2093	R\$ 9,24		
						TOTAL		R\$ 323,78
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		TOTAL (R\$)
						S/BDI	C/BDI	
1.2.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	194,80	1.431,77	1.732,44	94.625,87
			Código Descrição	Unidade	Coefficiente	Valor		
			5835 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,30 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP, CAPACIDADE 450 Tm - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	R\$ 11,76		
			5837 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTERAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,30 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP, CAPACIDADE 450 Tm - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	R\$ 93,06		
			89314 RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	R\$ 6,05		
			91386 LUBRIFICANTE 100 ML, 1 LUBRIFICANTE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV	CHP	0,0464	R\$ 9,31		
			95631 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10.2011,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	R\$ 14,14		
			95632 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10.2011,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	R\$ 4,06		
			96155 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	R\$ 2,31		
			96157 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	R\$ 2,86		
			96463 PULVERIZADORA DE PNEUS, 5011 ML, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10,827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	CHP	0,0419	R\$ 7,00		
			96464 PULVERIZADORA DE PNEUS, 5011 ML, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10,827 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO.	CHI	0,0990	R\$ 7,01		
			1518 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 5070 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,5548	R\$ 908,16		
						TOTAL		R\$ 1.095,72

Assis, 15 de setembro de 2025

ALINE DE OLIVEIRA
PENA-4183476059

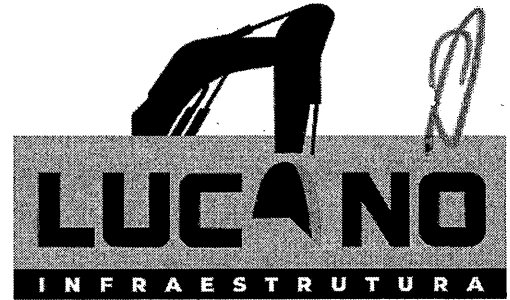
LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
CPF: Nº 418.347.605-09
RG: Nº 48.618.255-6

JOAO VICTOR
VALVERDE DOS
SANTOS-41343180846

JOAO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
CPF: Nº 413.431.808-46

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP – CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



JUSTIFICATIVA EXEQUIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO VILA UNIÃO, RUA GUILHERME SACKS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Conforme solicitado, apresentamos dados de exequibilidade referentes aos itens que compreendem a maior parte dos serviços a serem executados. Para os valores de maior relevância, encaminhamos os documentos comprobatórios de exequibilidade, conforme descrito a seguir:

1. INTRODUÇÃO

Os valores constantes na planilha final decorrem exclusivamente de arredondamentos automáticos do software de planilhas utilizado, não representando inconsistência ou falha de cálculo, mas sim limitação operacional da ferramenta ao lidar com múltiplas casas decimais e coeficientes fracionários.

Contudo atualizamos os valores de maneira a garantir sua exatidão. Conforme anexo.

3. ITEM 1.2.3 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) é uma mistura asfáltica a quente composta por cimento asfáltico de petróleo (CAP), agregados graúdos, miúdos e filler, aplicada como camada de rolamento ou de ligação. O teor de CAP utilizado segue o padrão técnico estabelecido pelo DER/PR, conforme a **Especificação ET-DE-P00/027**, que determina um intervalo de **4,5% a 6,5% em massa**.

Página 1 de 4

Para fins desta justificativa, adotou-se o valor de **4,80% como teor de CAP**, em conformidade com a prática prevista em norma, visando o alinhamento com a **planilha orçamentária de referência**, e **densidade do agregado**.

Tabela 1 – Quantidade de materiais por tonelada de CBUQ (fonte: DER/SPR):

Material	Consumo por tonelada (t)
CAP 50/70	0,0480
Brita ½	0,1618
Pedrisco	0,4189
Pó de Pedra/Filler	0,3713

Para este traço, será adotada a taxa de 4,80% de CAP, resultando na seguinte composição:

$$0,0480 \% \times 4.998,00 \text{ R\$/t} = 239,90 \text{ R\$/por T de CBUQ em CAP.}$$

Os agregados utilizados como matéria-prima possuem um custo de R\$ 52,00 por tonelada fornecida. Em resumo, para cada tonelada de CBUQ usinada, é praticado um valor fixo que considera a quantidade de agregado contida na tonelada, sendo descontado o peso correspondente ao CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo) para obtenção do valor final dos agregados. Ressalta-se que a composição de uma tonelada de CBUQ é formada basicamente por CAP e agregados.

$$52,00 \text{ R\$/Tonelada/Agregado} \times 95,20\% = 49,50 \text{ R\$/x T}$$

Material	R\$ x T (tonelada)
Brita 01	0,0000
Brita ½	0,1618 x 54,00 = 8,72 R\$
Pedrisco	0,4189 x 56,00 = 23,41
Pó de Pedra/Filler	0,3713 x 54 = 20,01

Os demais custos foram estimados com base em composições públicas e experiência prática: -

- Transporte e energia elétrica: R\$ 20,00
- Perdas técnicas e despesas operacionais: R\$ 10,00

Tabela 2 – Composição final por Tonelada de CBUQ:

Componente	Valor (R\$)
CAP 50/70	180,00 R\$
Agregados	52,14 R\$
Usinagem e Transporte	20,00 R\$
Perdas e despesas	10,00 R\$
Total estimado	262,14

Contudo, como na planilha os valores estão apresentados em m³, é necessário realizar a conversão dos custos para esta unidade, respeitando a densidade dos materiais, a fim de garantir a correta equivalência entre tonelada e metro cúbico. Essa conversão facilita a análise dos dados e permite uma conclusão mais precisa quanto aos custos envolvidos na execução. Ressaltamos que o valor por tonelada deve ser multiplicado pela densidade do material para a obtenção do custo por metro cúbico.

A densidade considerada foi obtida com base nos valores disponibilizados pela Tabela SINAPI, respeitando os limites estabelecidos e adotando parâmetros mais condizentes com as exigências apresentadas na planilha orçamentária.

$$262,14 \text{ R\$/Tonelada/Agregado} \times 2,5548 \text{ g/cm}^3 = 669,72 \text{ R\$/x T}$$

Logo, o valor proposto de R\$795,61 encontra-se dentro dos valores propostos.

1. ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA possui estrutura física e operacional consolidada, com equipamentos próprios compatíveis com a natureza da obra, como vibro acabadora, rolos compactadores, espargidor de asfalto, caminhões basculantes e trator com vassoura mecânica, totalizando mais de R\$ 1,3 milhão em ativos o que elimina custos de

Componente	Valor Real Calculado (R\$)	Valor Proposto pela Contratante (R\$)
CAP 30/45	180,00	—
Agregados (brita, pedrisco, filler)	52,14	—
Usinagem e Transporte	20,00	—
Perdas e Despesas	10,00	—
Valor Por Tonelada	R\$ 262,14	R\$ 908,16
Total Real Estimado	R\$ 669,72	R\$ 1.055,72

O valor proposto contempla sobras operacionais adequadas, garantindo cobertura de mão de obra, equipamentos e logística com margem operacional técnica segura.

Todos os itens orçados foram analisados com base em:

- **Referências normativas oficiais**, como as Especificações Técnicas DER/SP - ES-P 21/ do DER/SP.;
- **Cotações reais de mercado**, obtidas por meio de propostas formais e notas fiscais emitidas por fornecedores reconhecidos; Pedreira Siqueira, EMAM.
- **Memoriais de cálculo detalhados**, com demonstração de consumo real de insumos (CAP, brita, pedrisco, pó de pedra, filler), margens operacionais e custos indiretos plenamente compatíveis;
- **Estrutura própria e comprovada da empresa**, com frota e equipamentos recém-adquiridos, eliminando a necessidade de aluguel e reforçando a viabilidade logística.

Além disso, a proposta foi elaborada com **margens realistas**, prevendo os custos de execução com segurança, mesmo diante de variações de mercado, mantendo a qualidade e o cumprimento contratual exigido.

Portanto, a proposta da LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA não apresenta indício de inexecuibilidade, estando alicerçada em dados técnicos verificáveis, aderente às exigências do edital e em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.3.

DO PEDIDO


Diante do exposto, requer-se a aceitação desta justificativa de exequibilidade, por atender aos parâmetros técnicos, econômicos e normativos exigidos no edital. A proposta apresentada encontra-se plenamente compatível com os custos de mercado, normas do DER/SP e DNIT, e respaldada por comprovações documentais idôneas.

Assis, 15/09/2025.

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809

Assinado de forma digital por
ALINE DE OLIVEIRA
PENA-41834746809
Dados: 2025.09.15 10:37:13 -0300

LUCANO INFRAESTRUTURA
LTDA.
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA

		PEDREIRA SIQUEIRA (Filial Paraguauçu) 55.133.094/0002-40 / 503.014.600.111 Rodovia SP 284, SN - Sítio São José 19729-899 - Paraguauçu Paulista - SP Telefone: (18 3362-2800 / sap@gruposiqueira.com.br			Número: 8.492 Data Emissão: 16/06/2025	
Código: C016286		PROPOSTA COMERCIAL Nome: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA			Solicitação de Cotação No:	
Endereço: R VALDEMIR FRANCISCO PINTO			Número: 96	Complemento:		
Bairro: SAN FERNANDO VALLEY		Município: ASSIS		UF: SP	CEP: 19800390	
Telefone: -00	Fax:	CNPJ/CPF: 46.534.246/0001-44		IE/RG: 189.304.478.117		
Aos Cuidados de:						
Solicitante: ALINE			E-Mail: alinepenna@hotmail.com		Telefone:	

IT	Código	QTDE	UM	Descrição	Unit. Prod	Unit. Frete	Vlr. Unitário	Valor Total
1	VD00005	1.00	TON	BRITA 1	54,00	0,00	54,00	54,00
2	VD00004	1.00	TON	BRITA 1/2	54,00	0,00	54,00	54,00
3	VD00003	1.00	TON	PEDRISCO	56,00	0,00	56,00	56,00
4	VD00002	1.00	TON	PO DE PEDRA	54,00	0,00	54,00	54,00

Total da Proposta em R\$	R\$ 218,00
---------------------------------	-------------------

Classificação da Proposta:	Prazo de Fornecimento:
Local da Entrega: RVALDEMIR FRANCISCO PINTO, 96	
Prazo de Entrega:	Distância KM:
Veículo de Entrega:	Validade da Proposta: 16/07/2025 00:00:00
Condição de Pagamento: C 15 D FQ	O Início e manutenção do atendimento está sujeito à aprovação cadastral
Reajuste de Preços dos Produtos: Caso não seja convenionado em contrato, prevalecerá o reajuste conforme variação anual acumulada na data base do IGP-M (FVG).	
Reajuste de Preços do Frete e Pedágios: Fretes: Índice Nacional de Custos do Frete Lotação - INCF-L. Datas bases acumuladas: Janeiro e Junho. Pedágios: Repasse imediato e integral conforme publicações dos Decretos da União e/ou Estadual.	
Condições gerais de Atendimento: OBRAS: PREFEITURAS DA REGIAO	
Condições gerais de Atendimento - Serviços e Produtos Asfálticos: Caberá a Contratante nos serviços de Industrialização: I) Apresentar o projeto asfáltico a Contratada para avaliação de viabilidade; II) Fornecer o CAP necessário com base nos teores ótimos conforme projeto aprovado; III) Fornecer nas instalações da Contratada os insumos que não sejam pétreos, tais como: Cal, DOP, inclusive mão de obra no caso do CAL para movimentação e abastecimento; IV) No ato da entrega do CAP a Contratante deverá fornecer Nota Fiscal de Remessa para Industrialização, juntamente com a Nota Fiscal do Fornecedor; V) Consumir o CAP estocado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega; VI) Agendar os carregamentos com antecedência de 48 horas.	
Notas: 01 - Controle Tecnológico: Não estão inclusos no preço a realização, monitoramento e fornecimento de ensaios. 02 - Gestão do CAP: A gestão do CAP será realizada sempre com base nos teores ótimos do projeto; 03 - Saldo de CAP: Não haverá conversão de saldo de CAP;	
Atenciosamente,	
Nome do Consultor: Nenhum vendedor	
Cargo: Vendedor	
E-Mail:	
Telefone Fixo : Ramal :	
www.gruposiqueira.com.br	



LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 934873/2022	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS / RECAPE ASFALTICO VILA UNIÃO - RUA GUILHERME SACKS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,12%
Lucro	L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L) - (1-CP-ISS-CRPB)$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

<div style="background-color: #cccccc; width: 100%; height: 100%;"></div>

Assis, 29 de julho de 2025

Assinado de forma digital
 por ALINE DE OLIVEIRA
 PENA:4183474680
 9
 Dados: 2025.07.24
 08:15:09 -03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.

CNPJ: 46.534.246/0001-44

ALINE DE OLIVEIRA PENA

CPFº Nº 418.347.468-09

RG Nº 48.619.255-6

Assinado de forma digital por
 JOAO VICTOR VALVERDE DOS
 VALVERDE DOS
 SANTOS:41343180848
 9
 Dados: 2025.07.24 08:54:38
 -03'00'

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS

CREA-SP 5071014066

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,25%
B2	Feriados	0,01%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,00%
B4	13º Salário	9,34%
B5	Licença Paternidade	0,00%
B6	Faltas Justificadas	0,32%
B7	Diais de Chuva	0,87%
B8	Auxílio Acidade de Trabalho	0,00%
B9	Férias Gozadas	12,14%
B10	Salário Maternidade	0,00%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	22,92%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%
C3	Férias Indenizadas	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%
C5	Indenização Adicional	0,00%

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

(18) 3302-5988
(18) 99638-9932
www.lucanoterraplanagem.com.br
administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência de A	0,50%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,00%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	0,00%
D	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência de A	0,00%
Total (A+B+C+D)		60,22%

Assis, 29 de julho de 2025.

ALINE DE OLIVEIRA

PENA:41834746809

Assinado de forma digital por
ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.07.24 08:17:36 -03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.

CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

(18) 3302-5988
(18) 99638-9932
www.lucanoterraplanagem.com.br
administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL BANDEIRANTES/PR
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de recape asfáltico vila união, rua guilherme sacks do município de bandeirantes-pr.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	30	60	90	120	150	180	210
01	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1		
02	ESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1		
03	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	5	5	5	5	5	5	5
04	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1		
05	MINI ESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1		
06	PÉ DE CARNEIRO	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1		
07	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
08	ROLO COMPACTADOR CHAPA	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
09	ROLO COMPACTADOR DE PNEU	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE		1	1			1	1
10	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE		1	1			1	1
11	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
12	COMPACTADOR TIPO SAPO	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
13	EXTRUSORA	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
14	ROLO MISTO	UTILIZAÇÃO						
	QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1

Assis/SP, 29 de julho de 2025

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP – CEP: 19807-130

(18) 3302-5988
(18) 99638-9932
www.lucanoterraplanagem.com.br
administrativo@lucanoterraplanagem.com.br



JOAO VICTOR
VALVERDE DOS
SANTOS:41343180848

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR VALVERDE DOS
SANTOS:41343180848
Dados: 2025.07.24 08:55:42
-03'00'

JOÃO VICTOR VALVERDE DOS SANTOS
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA: 5071014066

ALINE DE OLIVEIRA
PENA:4183474680
9

Assinado de forma digital
por ALINE DE OLIVEIRA
PENA:41834746809
Dados: 2025.07.24
08:12:34 -03'00'

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 46.534.246/0001-44
ALINE DE OLIVEIRA PENA
PROPRIETÁRIA
CPFº Nº 418.347.468-09
RG Nº 48.619.255-6

Av. Getúlio Vargas, 2404 (BOX 09)
Assis/SP - CEP: 19807-130

☎ (18) 3302-5988
☎ (18) 99638-9932
🌐 www.lucanoterraplanagem.com.br
✉ administrativo@lucanoterraplanagem.com.br

